



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.228, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

CONSOLIDADA

Concede contribuições financeiras.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no decurso do exercício de 2016, contribuições financeiras na importância total de R\$ 647.311,40 (seiscentos e quarenta e sete mil trezentos e onze reais e quarenta centavos), destinadas às entidades a seguir relacionadas: [\(Alterado pela Lei nº 1.250/2016\)](#); [\(Alterado pela Lei nº 1.256/2016\)](#)

a) Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM (Poder Legislativo)	7.500,00	
b) Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM (Poder Executivo)	4.450,00	
c) Associação dos Municípios da Micro Região da Baixa Mogiana – AMOG	60.000,00	
d) Associação do Lago de Furnas – ALAGO	12.000,00	
e) Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISLAGOS	220.000,00	
f) Fundo Estadual de Assistência Farmacêutica	30.000,00	
g) Sindicato dos Produtores Rurais de Areado	80.000,00	
h) Empresa Mineira de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER	111.600,00	
i) Incentivo às Comunidades Rurais	20.000,00	
j) Acolhimento ao menor abandonado	36.000,00	(Alterado pela Lei nº 1.256/2016)
k) Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sul de Minas Gerais – CISSUL	59.762,00	
l) Associação Circuito Turístico do Lago de Furnas	5.999,40	(Alterado pela Lei nº 1.250/2016)
Total das concessões a título de contribuições financeiras	647.311,40	(Alterado pela Lei nº 1.250/2016) ; (Alterado pela Lei nº 1.256/2016)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2016

Prefeitura Municipal de Areado, em 11 de dezembro de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

RUBENS VINÍCIUS BORNELLI
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria
Secretário-Geral